

Lei nº 2037, de 1º de setembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE  
BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA –  
RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para efeito do disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correm à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

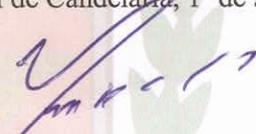
Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2052 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde (Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média Complexidade)

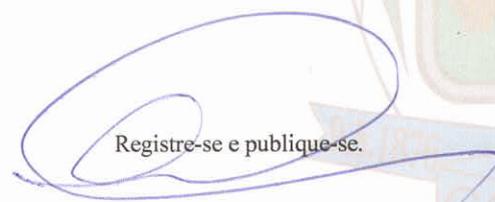
Referência: 1215 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica, recurso municipal, vínculo 45013110.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 1º de setembro de 2022.



NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. 071  
do competente livro, em  
1º de setembro de 2022.

Assistente Administrativo

Declaro que AFIXEI ato) presente. *Li*.....  
nesta data. *19/09/2022*.....

.....  
Luzia Aparecida da Silveira  
Agente Administrativo Auxiliar  
Mat. Func. nº 0556